



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 22/3/2013, DODF nº 61, de 25/3/2013, p. 6.

PARECER Nº 29/2013-CEDF

Processo nº 084.000073/2013

Interessado: **Alexis Alejandro Suárez Solis**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Alexis Alejandro Suárez Solis, peruano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3100 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexis Alejandro Suárez Solis, concluídos em 2012, na Instituição Educativa San Antonio Marianistas, em Callao, Callao, Peru, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 26 de fevereiro de 2013.

Luiz Otávio da Justa Neves
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 26/2/2013

NILTON ALVES FERREIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal